

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Cria cargos de Agente de Controle Interno no Quadro de Pessoal Efetivo do Município.

Art. 1º Ficam criados na estrutura geral de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, os seguintes cargos:

Nº DE VAGAS	CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO
01	Agente de Controle Interno – Área Jurídica	TC	R\$ 3.307,72
01	Agente de Controle Interno – Área Administrativa	TC	R\$ 3.307,72
01	Agente de Controle Interno – Área Contábil	TC	R\$ 3.307,72

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes aos cargos criados no artigo 1º estão descritas no **Anexo I**, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Aplicar-se-á o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Carazinho (Lei Complementar n.º 07/90) aos ocupantes dos cargos criados através da presente Lei, assim como toda a legislação municipal que envolve os cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 4º Ficam acrescidos os cargos criados no artigo 1º ao Grupo de Atividades III – **GRUPO TÉCNICO CIENTÍFICO**, do Anexo I da Lei Municipal nº 7.088/2009, com suas alterações.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2015.


RENATO SÜSS,
Prefeito.

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES, CONDIÇÕES DE TRABALHO, RECRUTAMENTO E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO PERTENCENTES AO CONTROLE INTERNO

CARGO: AGENTE DE CONTROLE INTERNO – ÁREA JURÍDICA
GRUPO: TÉCNICO CIENTÍFICO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo coordenação, supervisão e execução de funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno.

b) Descrição analítica: Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI; Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa, prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos,

cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 35 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho.

RECRUTAMENTO:

- a) Forma: concurso público
- b) Idade: no mínimo 21 anos.
- c) Requisitos: instrução – Curso Superior completo de Direito.

CARGO: AGENTE DE CONTROLE INTERNO – ÁREA ADMINISTRATIVA

GRUPO: TÉCNICO CIENTÍFICO

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição sintética:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo coordenação, supervisão e execução de funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno.

b) **Descrição analítica:** Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI; Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas

examinadoras; Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa, prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 35 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho.

RECRUTAMENTO:

- a) Forma: concurso público
- b) Idade: no mínimo 21 anos.
- c) Requisitos: instrução – Curso Superior completo de Administração.

CARGO: AGENTE DE CONTROLE INTERNO – ÁREA CONTÁBIL

GRUPO: TÉCNICO CIENTÍFICO

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição sintética:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo coordenação, supervisão e execução de funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno.
- b) **Descrição analítica:** Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas

funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI; Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa, prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 35 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho.

RECRUTAMENTO:

- a) Forma: concurso público
- b) Idade: no mínimo 21 anos.
- c) Requisitos: instrução – Curso Superior completo de Ciências Contábeis (Contabilidade).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Protocolo Nº	40721/15
Hora:	15:30
01 ABR 2015	
Resp.:	<i>Franciele</i>
Ass.:	<i>[Signature]</i>

Of. nº 096/15 - GPC

Carazinho, 19 de março de 2015.
93600-000 - CE. Carazinho/RS

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Paulino de Moura,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 036/15

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 036/15**, desta data, que Cria cargos de Agente de Controle Interno no Quadro de Pessoal Efetivo do Município.

Exposição de Motivos:

Justificamos o presente projeto de lei, em virtude do que determina o art. 5º da Resolução TCE-RS nº 936/2012, onde a Unidade Central do Controle Interno (UCCI) deverá ser composta, obrigatoriamente, por servidores investidos em cargos de provimento efetivo e com atuação exclusiva na unidade, sob pena de apontamentos, alertas ou determinações relativas à adoção de providências por parte do TCE-RS.

Em face disso, faz-se necessária a criação dos cargos de Agente de Controle Interno, cujos servidores deverão ser recrutados entre áreas profissionais distintas (Jurídica, Administrativa e Contábil), conforme sugerido pelo projeto de lei em epígrafe, nos moldes apresentados pela DPM.

Salientamos que os cargos estão sendo criados com o intuito de inclusão dos mesmos no próximo concurso a ser realizado, no corrente exercício.

Anexamos Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro e parecer emitido pela DPM, favorável ao projeto de lei em comento.

Atenciosamente,

Paulo de Moura J.

[Signature]
RENATO SÜSS,
Prefeito.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:		18 DE MARÇO DE 2015		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:		2015		
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		Nº:	4	ANO: 2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO		CARAZINHO		
Descrição da Situação: Despesas referente Criação e Futura nomeação de 03 (três) servidores nos cargos de AGENTES DE CONTROLE INTERNO, Padrão Técnico Científico: 01 (um) Administrador, 01 (um) Advogado e 01 (um) Contador, os quais serão lotados junto à Secretaria Municipal Geral do Governo. A partir de Setembro de 2015.				
A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO				
Motivação do Impacto (informar o código da legenda abaixo)		Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes		
6		FONTE	2015	2016
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)		0001 Livre	55.742,43	170.535,03
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)		187.589,53 1 = Recurso Livre; MDE; FUNDEB; 20 = 31 = 40 = ASPs;		
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				
B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO				
☐ Aumento permanente de Receitas ☐ Redução permanente de despesas ☒ Aumento da margem de expansão dos D.O.C.C. ☐ A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.		FONTE	2015	2016
		0001 Livre	55.742,43	170.535,03
				187.589,53
		Verificar necessidade de complementação do mecanismo de compensação.		
Obs: Aumento das Despesas				
I - IMPACTO FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
			1	2
FONTE 0001 Livre				
Saldo do exercício anterior		1.384.808,81	0,00	0,00
Receitas (ingressos)		59.185.000,00	59.114.500,00	71.625.950,00
Despesas - pagas e comprometidas		59.185.000,00	59.114.500,00	71.625.950,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		55.742,43	170.535,03	187.589,53
Medidas compensatórias		55.742,43	170.535,03	187.589,53
Saldo final			0,00	0,00
FONTE 1523 - FNAS/PBF				
Saldo do exercício anterior			0,00	0,00
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e comprometidas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final			0,00	0,00
PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO				
Conforme estimativa do saldo financeiro O Poder Executivo poderá realizar a despesa, mas deverá manter o equilíbrio financeiro do recurso.				
II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL				
☒ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:				
Programa:	0036 - Controle Interno			
Objetivo:	Controle Interno			
Ação:	Manutenção Geral Setor Controle Interno			
☒ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no Anexo de Metas e Prioridades:				
Programa:	0036 - Controle Interno			
Objetivo:	Controle Interno			
Ação:	Manutenção Geral Setor Controle Interno			
C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO				
☒ A despesa decorrente da criação de ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:				
Elemento(s) de despesa:	3319011	3319113	3339048	
FonTE de recurso:	0001 Livre	0001 Livre	0001 Livre	
Saldo Atual:	43.000,35	9.480,08	3.282,00	
☐ A despesa decorrente da criação de ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:				
Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº:				

III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS	
Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	-6.790.770,00
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	55.742,43
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação	
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	55.742,43
Resultado primário com o impacto das ações	-6.790.770,00
Resultado nominal previsto	4.003.123,23
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos	0,00
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)	0,00
Resultado Nominal após a ação prevista	4.003.123,23

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Conforme análise não afetará o resultado das Metas Fiscais inicialmente projetado na LDO - 2015.

IV - LIMITES

A) PESSOAL

	2015	2016	2017
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	142.807.080,00	155.307.000,00	168.272.000,00
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	67.562.520,68	74.428.772,75	81.871.650,02
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	47,38%	47,92%	48,65%
Poder Legislativo	0,00%	0,00%	0,00%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	55.742,43	170.535,03	187.588,53
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	67.718.263,11	74.599.307,78	82.059.238,56
Poder Legislativo	0	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1) * 100			
Poder Executivo	47,42%	48,03%	48,77%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL

Conforme demonstrado acima, o percentual de pessoal projetado com o acréscimo de gastos fica em 47,42% sobre a Receita Corrente Líquida. Percentual que se aproxima do prudencial que é de 51,30%. Conforme Parágrafo Único do art. 22 da LRF.

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

Conforme demonstrado acima, encontra-se dentro dos limites legais.

PARECER FINAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Amábele Terezinha Trentin Vanin
Agente do Planejamento e Orçamento

no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARO existir recursos cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de: Carazinho

Ordenador de Despesa: *João Carlos Martins Pedroso*
Ass.:
João Carlos Martins Pedroso
Secretário Municipal da Fazenda em Exercício.